Portaria nº 32, de 11 de dezembro de 2019.

Designa empregado para exercer a função de pregoeiro, constitui equipe de apoio e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás CAU/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 35, da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Regimento Geral do CAU/BR e o Regimento Provisório do CAU/GO,

Considerando que a função de pregoeiro e a constituição da equipe de apoio será exercida pelos mesmos empregados da Comissão Permanente de Licitação; e

Considerando o quadro de pessoal capacitado para investidura na comissão do CAU/GO; e

Considerando a necessidade de renovação da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o Art. 51, § 4º da Lei 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para exercer a função de Pregoeiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO), o empregado **Romeu José Jankowski Júnior**.

Parágrafo Único: As atribuições do Pregoeiro compreendem:

I – O credenciamento dos interessados;

II – O recebimento dos envelopes e arquivos eletrônicos contendo documentos de habilitação, a abertura dos envelopes e arquivos eletrônicos das propostas de serviços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

III – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

IV – A elaboração de atas circunstanciadas das sessões públicas;

V – A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VI – O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

VII – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

Art. 2º- Ficam designados as seguintes empregadas para atuarem como equipe de apoio às licitações na modalidade pregão promovidas pelo CAU/GO:

I – Lorena Marquete da Silva

II – Paulo Victor Seixo Costa

Art. 3º – Em suas faltas e impedimentos os membros de equipe serão substituídos pela empregada **Suzana Silva Cruz .**

Parágrafo único – O membro da Equipe de Apoio, quando impossibilitado de participar da sessão de licitação, deve informar com antecedência a Gerência de Administração e Recursos Humanos a sua ausência na sessão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se a Portaria nº 18, de 31 de julho de 2019.

Arnaldo Mascarenhas Braga
- Presidente -